PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

OK

PL 2.199/2022

MENSAGEM

Projeto de Lei Complementar nº 037 de 03 de junho de 2022.

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Encaminhamos a V. Exª, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar Municipal que altera a Lei Municipal nº 2.042 de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Piracicaba.

O presente projeto de lei visa alterar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município para fins de adequar o mesmo a realidade atual e à legística formal e material, ante a autonomia administrativa municipal garantida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O artigo 144 da lei 2.042/2006 estabelece que o Processo Disciplinar será conduzido por 3 (três) servidores estáveis hierarquicamente superiores ao acusado.

No entanto, ante estrutura organizacional atual do Município em muitos casos não se consegue formar o Processo Disciplinar com 3 (três) servidores estáveis e hierarquicamente superiores, uma vez que na maior parte dos casos não existe o número de 3 (três) servidores estáveis e ainda hierarquicamente superiores ao acusado de cometer infração.

Tal fato pode gerar nulidade do processo disciplinar se não observada a lei e ainda dificulta e até mesmo inviabiliza a formação do Processo Disciplinar quando necessário.

Altera-se também o § 1º do mesmo art. 144 da lei 2.042/2006 para fins de melhor adequação redacional e legística formal e material.

A intenção é sempre melhorar a execução dos serviços públicos oferecidos a toda a sociedade e para isso tornam-se necessárias as alterações propostas no presente projeto de lei.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado **EM TURNO ÚNICO,** nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Piracicaba/MG, 03 de junho de 2022.

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605
Dados: 2022.06.10 10:11:02 -03'00'

Recebemos em 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Câmara Municipal Rio Piracicaba
CMRP
Nº do Legislativo
2.199 / 2022
Secretário

"ALTERA A LEI Nº 2.042 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 144 da Lei Municipal nº 2.042 de 14 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 144** O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será conduzido por uma comissão composta por 3 (três) servidores públicos municipais estáveis designados pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2º O § 1º do art. 144 da Lei Municipal nº 2.042 de 14 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§ 1º** O Presidente da comissão será escolhido pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal e deverá ser ocupante de cargo efetivo estável superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao acusado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, 03 de junho de 2022.

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605
Dados: 2022.06.10 10:11:40 -03'00'